



ELEIÇÃO DO CONSELHO EXECUTIVO PARA O TRIÉNIO 2022/2025

Nos termos do plasmado no regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas, do sistema educativo regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, na sua redação atual, conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, abreviadamente RCAGUO e conjugado com o Regulamento Interno da Escola Secundária da Ribeira Grande, determino:

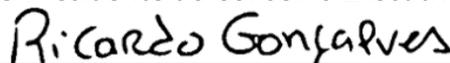
1. A eleição para o Conselho Executivo da Escola Secundária da Ribeira Grande tem lugar no dia 3 de junho de 2022, na sala azul da Biblioteca.
2. A assembleia eleitoral integra, conforme o caderno eleitoral:
 - a. A totalidade do pessoal docente em exercício efetivo de funções na Escola Secundária da Ribeira Grande;
 - b. A totalidade do pessoal não docente em exercício efetivo de funções na Escola Secundária da Ribeira Grande, incluindo os trabalhadores ao abrigo dos Programas Sociais de Apoio ao Emprego;
 - c. Um aluno por cada 25 alunos inscritos nos 10º, 11º e 12º anos de escolaridade, ou fração, qualquer que seja a modalidade de ensino, eleitos de entre e pelos delegados de turma do secundário, em reunião convocada pelo presidente do Conselho Executivo ou por quem legalmente o substitua;
 - d. um aluno por cada 25 alunos inscritos no ensino noturno, ou fração, eleitos na sequência de assembleia eleitoral, convocada pelo presidente do Conselho Executivo ou por quem legalmente o substitua;
 - e. um representante dos pais e encarregados de educação por cada 25 alunos inscritos, ou fração, qualquer que seja a modalidade de ensino, eleitos de entre e pelos pais e encarregados de educação membros dos Conselhos de Turma, em reunião convocada pelo presidente do Conselho Executivo ou por quem legalmente o substitua.
3. As reuniões para eleição dos membros referidos nas alíneas c), d) e e), do ponto anterior, realizam-se nas seguintes datas:
 - c. 3 de maio, pelas 10H30, no auditório da escola;
 - d. 3 de maio, pelas 19H00, no auditório da escola;
 - e. 4 de maio, pelas 19H00, no auditório da escola.
4. O Conselho Executivo é constituído por um presidente e dois vice-presidentes.
5. O candidato a presidente do Conselho Executivo é obrigatoriamente docente do quadro de nomeação definitiva, da unidade orgânica a que se candidata, em exercício de funções na mesma, com pelo menos cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, devendo preencher uma das seguintes condições:
 - a. Ser detentor de habilitação específica para o efeito, nos termos legais fixados;

- b. Possuir experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de administração e gestão escolar, previstos no artigo 51º do Regime Jurídico de Administração e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 13/2013/A, de 30 de agosto.
6. Os candidatos a vice-presidente são obrigatoriamente docentes do quadro de nomeação definitiva, da unidade orgânica a que se candidatam, em exercício de funções na mesma, com pelo menos três anos de serviço.
7. Os candidatos a presidente e vice-presidentes do Conselho Executivo constituem-se em lista e apresentam programa de ação, que integrará, nomeadamente, as linhas orientadoras da proposta de Projeto Educativo da Escola.
8. As listas devem ser assinadas pelos respetivos candidatos.
9. A Assembleia de Escola designa, até 22 dias úteis antes da data marcada para a assembleia eleitoral para o Conselho Executivo, uma Comissão composta por um presidente e dois vogais, indicando um número mínimo de dois suplentes para presidente e de quatro suplentes para os vogais, de entre os seus membros, sempre que possível docentes, encarregada de proceder à verificação dos requisitos relativos aos candidatos e à constituição das listas, bem como ao acompanhamento e apuramento final dos resultados da eleição.
10. As listas são entregues entre 12 de maio e 19 de maio, das 9.00 às 15.30, nos Serviços de Administração Escolar, que as encaminham, de imediato, para o presidente da Comissão Eleitoral, a que se refere o nº 5, do artigo 10º do RI, a qual tem um prazo de 24 horas, a contar da data de apresentação de cada lista, para verificar a conformidade da mesma com a lei e com o RI, rubricando-as e afixando-as na ES Ribeira Grande, de forma a que seja dada a maior publicidade, incluindo placares destinados para esse efeito - 1 por bloco, nas salas de pessoal docente, não docente, Associação de Estudantes e de atendimento aos encarregados de educação, bem como na página oficial da Escola na Internet.
11. O presidente da Comissão Eleitoral, quando houver mais do que uma lista concorrente, determina a letra de cada uma delas ("Lista A", "Lista B", etc.), de acordo com a ordem de entrada.
12. O Conselho Executivo disponibiliza, após a validação de cada lista pela Comissão Eleitoral:
 - a. A relação dos delegados de turma e dos representantes dos encarregados de educação e suas moradas;
 - b. Uma sala de trabalho da lista, desde que seja requerida e não prejudique as atividades letivas.
13. A Assembleia Geral de Docentes para proceder à eleição da Mesa da assembleia eleitoral, constituída por um presidente e dois vogais, eleitos nominalmente e por esta ordem, ocorre no dia 24 de maio, pelas 17.00, no auditório da Escola.
14. O período de campanha / divulgação inicia-se no dia 24 de maio de 2019 e finda às 24 horas da antevéspera do dia designado para a assembleia eleitoral, 1 de junho 2022.
15. O Conselho Executivo disponibiliza, durante a campanha eleitoral, a cada lista:

- a. A página oficial da escola na Internet;
 - b. Um placar móvel para cada lista;
 - c. Um placar fixo comum a todas as listas;
 - d. Um número de fotocópias a cores a calcular da seguinte forma: ME/NL, em que ME é o número máximo de eleitores e NL é o número de listas concorrentes, com o mínimo garantido de 100 fotocópias.
16. Cada lista pode indicar até dois representantes para acompanharem todos os atos da eleição.
 17. A Mesa Eleitoral, que preside a todo o ato eleitoral, é constituída por um presidente e dois secretários, eleitos nominalmente e por esta ordem de entre e pelo pessoal docente eleitor.
 18. A urna de voto deve manter-se aberta durante 10 horas, entre as 10:00 e as 20:00, a menos que antes tenham votado todos os eleitores.
 19. A abertura da urna de voto é efetuada perante a respetiva assembleia eleitoral, lavrando-se ata, a qual é assinada pelos membros da mesa e pelos representantes das listas e afixada nos placares destinados para esse efeito - 1 por bloco, nas salas de pessoal docente, não docente, Associação de Estudantes e de atendimento aos encarregados de educação - bem como na página oficial da Escola na internet.
 20. O escrutínio tem lugar no local da realização do ato eleitoral e imediatamente a seguir a este, sendo os resultados da assembleia eleitoral transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas concorrentes e pela Comissão referida em 9, sendo de imediato entregue ao presidente da Assembleia de Escola, para efeitos do disposto no nº 4, do artigo 55º, do Decreto Legislativo Regional nº 13/2013/ A, de 30 de agosto.
 21. O processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto, direto e presencial.
 22. Considera-se eleita a lista que obtenha maioria absoluta de votos entrados nas urnas.
 23. Quando nenhuma lista sair vencedora nos termos do número anterior, realiza-se segundo escrutínio a 7 de junho de 2022, entre as duas listas mais votadas, sendo então considerada eleita a lista que reunir o maior número de votos entrados nas urnas, qualquer que seja o número de votantes.
 24. A tomada de posse dos membros eleitos tem lugar no dia 20 de junho, em hora e local a designar.
 25. A presente convocatória será tornada pública através de envio eletrónico por email e afixação nos placares destinados para esse efeito - 1 por bloco, nas salas de pessoal docente, não docente, Associação de Estudantes e de atendimento aos encarregados de educação - bem como na página oficial da Escola na Internet.

Ribeira Grande, 16 de fevereiro de 2022

O Presidente do Conselho Executivo



Ricardo Manuel Marques Gonçalves